



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 924/2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS -MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento do Município de Campos Altos-MG, estima receita bruta em R\$ 63.825.762,00 (Sessenta e três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais).

Parágrafo Único. Da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R\$ 6.825.762,00 (Seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais), se refere à conta contábil retificadora da receita para formação do FUNDEB.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

I –

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIAS	R\$3.351.762,00	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$2.753.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 2.772.597,00	
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 0,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 253.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 49.294.403,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$477.000,00	
7000.00.00	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$ 2.862.000,00	R\$ 61.763.762,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	R\$ 6.825.762,00	R\$ 54.938.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 0,00	
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 0,00	
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R\$0,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 2.062.000,00	R\$ 2.062.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021→			R\$ 63.825.762,00
RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2021→			(-)R\$ 6.825.762,00
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2021→			R\$ 57.000.000,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa do Município de Campos Altos - MG, para o exercício de 2021, fixada R\$57.000.000,00 (Cinquenta e sete milhões de reais) será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

II -	DESPESAS POR ÓRGÃOS	VALORES EM REAL (R\$)	
ÓRGÃO.....:	<u>1. PODER LEGISLATIVO</u>		2.340.000,00
UND.ADM.:	1.01. AÇÃO LEGISLATIVA		
UND.ORÇ.:	1.01.1. AÇÃO LEGISLATIVA	2.340.000,00	
ÓRGÃO.....:	<u>2. PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRÉTA</u>		<u>54.660.000,00</u>
UND.ADM.:	02.21. GABINETE DO PREFEITO		235.000,00
UND.ORÇ.:	2.01.1. CHEFIA DO GABINETE	11.000,00	
UND.ORÇ.:	2.01.2. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	224.000,00	
UND.ORÇ.:	02.22.01 GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL		82.500,00
	02.23.01 GABINETE DO PROCURADOR		237.000,00
	02.24 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		1.211.324,00
	02.24.01 GABINETE DO SECRETARIO	982.824,00	
	02.24.02 DEPARTAMENTO DE COMPRAS	228.500,00	
	02.25.01 GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		1.357.500,00
	02.26.01 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA		4.155.500,00
	02.27.		12.369.857,00
	02.27.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	2.508.000,00	
	02.27.02 FUNDO MUNIC. DES. EDUCAÇÃO - FMDE	2.073.857,00	
	02.27.03 FUNDEB	7.788.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	02.28.01 GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE		2.429.000,00
	02.29.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		12.869.930,00
	02.30		889.500,00
	02.30.01 GABINETE SEC. MUN. CULT. TURISMO	658.500,00	
	02.30.02 FUNDO MUNC. PATRIMONIO CULTURAL	231.000,00	
	02.31.		130.000,00
	02.31.01 FUNDO MUNC. CRIANÇA E DO	13.000,00	
	02.31.02 CONSELHO TUTELAR	117.000,00	
	02.32.01 GABINETE SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO		447.000,00
	02.33.01 FNAS		1.827.500,00
	02.34.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		10.000,00
	02.35		556.000,00
	02.35.01 SAGRI	537.000,00	
	02.35.02 FUNDO MUNC. MEIO AMBIENTE E RECUR. NATURAIS	19.000,00	
	02.36		609.500,00
	02.36.01 SECRET. MUN. ESPORTE E LAZER	206.000,00	
	02.36.02 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	403.500,00	
	02.37.01 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		7.083.592,00
	02.90.01 RESERVA DE CONTIGENCIA		132.797,00
<u>ÓRGÃO:</u>	<u>03.01.01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</u>		8.026.500,00
UND.ADM:	3.01. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		
UND.ORÇ:	3.01.1 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	8.026.500,00	
TOTAL			57.000.000,00

III -	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	VALORES EM REAL (R\$)	
01	LEGISLATIVA	2.340.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	6.939.916,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	415.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.404.500,00	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.227.500,00	
10	SAÚDE	15.298.930,00	
12	EDUCAÇÃO	12.369.857,00	
13	CULTURA	888.000,00	
15	URBANISMO	3.815.500,00	
16	HABITAÇÃO	10.000,00	
17	SANEAMENTO	135.000,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	19.000,00	
20	AGRICULTURA	281.000,00	
23	COMERCIO E SERVIÇOS	1.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

26	TRANSPORTE	443.000,00	
27	DESPORTO E LAZER	403.500,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.803.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.204.797,00	
TOTAL →			<u>R\$57.000.000,00</u>

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º Durante a execução orçamentária de 2021 fica autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 10% (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 4º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada à abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente 10 % (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

TÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I

DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 7º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R\$ 2.062.000,00 (dois milhões sessenta e dois mil reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 20, V da Lei Orgânica Municipal e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, é o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiros do Município.

Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por fontes de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

Parágrafo único. As fontes de recursos constituem instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

Art. 10. Durante a execução orçamentária ficam autorizadas e não oneram o limite de créditos adicionais suplementares previstos no *caput* artigo do artigo 5º:

I - A livre realocação de recursos de uma fonte de recursos para outra dentro da mesma dotação orçamentária;

II - A livre inclusão de fontes de recursos e elementos de despesas em dotações orçamentárias;

Art. 11. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 08 de dezembro de 2020

Paulo Cezar de Almeida

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

MENSAGEM

Referência: Proposta Orçamentária para o exercício de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos,

Nobres Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, que contém a proposta Orçamentária para o exercício de 2021.

A Proposta Orçamentária foi elaborada tendo em vista as diretrizes gerais determinadas pela Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela proposta de Plano Plurianual e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Orçamento Fiscal proposto para o exercício de 2021 estima a receita bruta em R\$ 63.825.762,00 (sessenta e três milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais), sendo que deste montante, R\$6.825.762,00 (seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e setecentos sessenta e dois reais) referem-se à retenção para formação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da Portaria Conjunta nº 02/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Orçamento Federal.

A receita líquida do Município é estimada em R\$57.000.000,00 (Cinquenta e sete milhões de reais), com despesa prevista no mesmo valor.

1. DAS RECEITAS

A Receita Estimada para o exercício de 2021 é constituída pelas transferências de recursos dos Governos Federal e Estadual, asseguradas no Texto Constitucional, e aquelas oriundas de convênios e a título de receitas próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

A receita para 2021 foi estimada de acordo com o acompanhamento da arrecadação efetivamente realizada nos últimos 12(doze) meses, com sua atualização monetária até junho/2020, projetando-se a média deste período para o exercício de 2021, e aplicando-lhe o índice de correção para o exercício de 2021.

Tomando por base os últimos 12(doze) meses, ou seja, de julho/2019 a junho/2020, estar-se-á o mais próximo possível da realidade, perfazendo um ciclo completo de arrecadação obedecidas as sazonalidades de algumas receitas.

Considerou-se além da correção inflacionária, a estimativa de crescimento da economia para o exercício e outros fatores e o crescimento individual de algumas receitas, tais como o ICMS que no nosso Município tem crescido acima da média regional, do FPM, além daquelas referentes a Convênios, Operações de Créditos e Programas de outros entes governamentais.

2. DAS DESPESAS

A despesa líquida foi fixada em R\$57.000.000,00 (Cinquenta e sete milhões de reais) obedecendo-se o princípio do equilíbrio orçamentário.

Da despesa fixada, R\$ 132.797,00 (cento e trinta e dois mil setecentos e noventa e sete reais) são destinados à Reserva de Contingência e R\$ 3.072.000,00 (três milhões e setenta e dois mil reais) são destinados à Reserva de Contingência do RPPS, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.1. DOS GASTOS COM PESSOAL

Os gastos com pessoal e encargos, inclusos os do Poder Legislativo, estão estimados em R\$ 23.986.000,00 (vinte e três milhões, novecentos e oitenta e seis reais), representando 47,85% da receita corrente líquida, sendo 45,12% para o Poder Executivo e 2,73% para o Poder Legislativo, estando dentro dos limites permitidos.

2.2. DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO

Os gastos previstos na manutenção do ensino estão orçados em R\$ 3.275.857,00 (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais), que acrescidos de R\$6.825.762,00 (seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e setecentos sessenta e dois reais) relativos à retenção para formação do FUNDEB totalizam R\$10.101.619,00 (dez milhões, cento e um mil e seiscentos e dezenove reais), representando 26,21% das receitas de impostos e transferências, estando, portanto 1,21 pontos percentuais acima do limite constitucional exigido no artigo 212 da Constituição Federal que é de 25,00%.

A receita do FUNDEB está estimada em R\$7.778.000,00 (sete milhões setecentos e setenta e oito mil reais), com despesas previstas no mesmo valor, sendo destacado o valor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

R\$5.455.600,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) para custear as despesas com pessoal do magistério, representando 70,05% das receitas do FUNDEB, estando portando acima do previsto que é de 60,00%.

2.3. DOS GASTOS COM SAÚDE

As despesas com ações de saúde a serem custeadas com recursos próprios estão previstas em R\$ 11.165.430,00 (onze milhões cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais), representando 29,99% das receitas provenientes de impostos e transferências decorrentes de impostos, estando portando acima do mínimo legal que é de 15,00%, conforme Emenda Constitucional nº 29/2000.

2.4. DOS GASTOS COM O LEGISLATIVO

A proposta orçamentária do Legislativo é estimada no montante de R\$2.340.000,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta mil reais), estando dentro das previsões de que trata a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Na certeza de que à matéria será dada a melhor acolhida por parte dessa Casa, é que conclamo a V. Exa. e dignos pares a serem favoráveis, votando pela sua aprovação.

Campos Altos - MG, 30 de setembro de 2020.

Paulo Cezar de Almeida

Prefeito Municipal